



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3233 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

*“Concede subvenções e contribuições às entidades dos serviços que especificam e dá outras providências”.*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2019, às entidades sociais dos serviços especificados nos parágrafos abaixo, uma vez cumpridas as exigências legais, regulamentares e preenchidos os requisitos e obrigações descritos nos planos de trabalho e aprovadas as prestações de contas respectivas relativas ao exercício anterior:

§ 1º À entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – APAE, portadora do CNPJ n. 51.413.631/0001-73, o valor de até R\$ 410.048,51 (quatrocentos e dez mil, quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

§ 2º À entidade Comunidade Geriátrica de Nova Odessa, portadora do CNPJ n. 56.977.986/0001-09, o valor de até R\$ 142.384,30 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

§ 3º À entidade Associação Amigos do Casulo, portadora do CNPJ n. 06.164.247/0001-20, o valor de até R\$ 213.385,78 (duzentos e treze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

§ 4º À entidade Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Nova Odessa – APNEN, portadora do CNPJ n. 09.353.221/0001-18, valor de até R\$ 22.137,13 (vinte dois mil, cento e trinta e sete reais e treze centavos).

§ 5º À entidade Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa – APADANO, portadora do CNPJ n. 02.573.416/0001-24, valor de até R\$ 22.137,13 (vinte dois mil, trinta e sete



## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

reais e treze centavos).

**§ 6º** À entidade Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa – SOS, portadora do CNPJ n. 51.322.295/0001-53, o valor de até R\$ 20.023,88 (vinte mil, vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 2º** Além das subvenções citadas nos §§ do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a repassar às entidades citadas nos parágrafos abaixo, contribuições provenientes de recursos da Educação, para o exercício de 2019, uma vez cumpridas as exigências legais, regulamentares e preenchidos os requisitos e obrigações descritos nos planos de trabalho e aprovadas as prestações de contas respectivas relativas ao exercício anterior:

**§ 1º** À entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – APAE, portadora do CNPJ n. 51.413.631/0001-73, o valor de até R\$ 636.804,55 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), de recursos provenientes da Educação.

**§ 2º** Às entidades de Associação de Pais e Mestres da Rede Municipal de Ensino – APM's, o valor de até R\$ 298.888,55 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) de recursos provenientes da Educação, após cumpridas todas as obrigações legais impostas as mesmas.

**§ 3º** À entidade Centro de Prevenção à Cegueira e Escola para Deficientes Visuais – CPC, portadora do CNPJ n. 66.834.672/0001-00, o valor de até R\$ 18.967,26 (dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) de recursos provenientes da Educação.

**Art. 3º** Além das subvenções e contribuições citadas nos §§ dos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a repassar à entidade citada no parágrafo abaixo, subvenções provenientes de recursos da Saúde, para o exercício de 2019, uma vez cumpridas as exigências legais, regulamentares e preenchidos os requisitos e obrigações descritos nos planos de trabalho e aprovadas as prestações de contas respectivas relativas ao exercício anterior:



## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**Parágrafo único.** À entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – APAE, portadora do CNPJ n. 51.413.631/0001-73 o valor de até R\$ 32.755,29 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

**Art. 4º** Além das subvenções e contribuições citadas nos §§ dos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a repassar as entidades citadas nos §§ abaixo, subvenções provenientes de recursos do Tesouro Municipal, para o exercício de 2019, uma vez cumpridas as exigências legais, regulamentares e preenchidos os requisitos e obrigações descritos nos planos de trabalho e aprovadas as prestações de contas respectivas relativas ao exercício anterior:

**Parágrafo único.** À entidade Associação dos Amigos de Animais de Nova Odessa, portadora do CNPJ n. 01.995.128/0001-03, o valor de até R\$ 231.348,36 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), observado os termos constantes do inciso I, do artigo 30, da Lei Federal n. 13.019/2014.

**Art. 5º** As dotações mencionadas nesta Lei ficam condicionadas ao art. 20 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 3.191, de 04 de julho de 2018.

**§ 1º** As subvenções e contribuições ora concedidas serão liberadas às entidades de forma parcelada, e as dotações orçamentárias serão suplementadas se necessário.

**§ 2º** As entidades beneficiadas nesta Lei ficam proibidas de repassar as subvenções e contribuições a outros órgãos, conforme determinado no art. 49, inciso II, da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**§ 3º** As entidades beneficiadas com a presente lei deverão observar as disposições contidas no Decreto 3.710, de 24 de novembro de 2017, bem como, em seu respectivo termo, ficando ainda obrigadas a prestar contas das subvenções e contribuições recebidas até o dia 30 de janeiro de



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

2020.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

~~PREFEITURA DE NOVA ODESSA  
EM 25 DE JANEIRO DE 2019.~~

~~BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL~~

NO DIA 29/03/19 O PRESENTE ATO FO PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.